

**RESOLUÇÃO Nº 019/2012**  
(Publicada no Diário Oficial de 07/03/2012)

**Retifica a Resolução nº 124/2008, que habilitou a PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110013394,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 124, de 17 de dezembro de 2008, que habilitou empresa PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº 09.413.671/0001-59 e IE nº 076.647.239NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para alterar o inciso I do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas aquisições internas de masterbatch e resinas termoplásticas de estabelecimentos onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal, sob os códigos de atividade nºs 2029-1/00 (anteriormente 2429-5/00) e 2031-2/00 (anteriormente 2431-7-00), nos termos dos itens 3 e 4, alínea “a”, inciso XI, do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da sua industrialização.

b) nas entradas decorrentes de importação do exterior de polietileno tereftalato (resina PET), classificado no código 3907.60.00 da NCM, nos termos do inciso XXV do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 14 de fevereiro de 2012.

48ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente